

Lei nº 105/72

Autoriza firmar Convênio com D.E.R. M.G.

A Câmara Municipal de São José do Divino, deuta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, para prestação de 200 duzentas horas de Serviço, no Patrocinamento de Estradas deste Município.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do Orçamento vigente, podendo para isto vincular as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, no valor necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 23 de Fevereiro de 1972.

O Prefeito: Aníbal Francisco Estigarribia